

o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Falcão*.

#### **Anúncio n.º 1983-BF**

O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1807/03.2TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Correia Dias, filho de Manuel Pereira Dias e de Idalina Pereira Dias, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Fevereiro de 1966, divorciado, com domicílio na Rua do Viveiro, Edifício S. Pedro, lote 2, 2.º esquerdo, Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Falcão*.

### **3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS**

#### **Anúncio n.º 1983-BG**

A Dr.ª Georgina Maria Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 24/97.3TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Amândio Calado da Silva, filho de Arnaldo da Silva Mateus e de Ana Rodrigues Calado, natural de Chancelaria, Alter do Chão, nascido em 30 de Março de 1944, com domicílio no Estabelecimento Prisional da Carregueira, 2605 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Agosto de 1996, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Georgina Maria Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Correia*.

#### **Anúncio n.º 1983-BH**

A Dr.ª Georgina Maria Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7178/03.0TBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Silva Lobo, filho de José de Araújo Lobo Júnior e de Inácia da Silva Lobo, natural de Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11781439, com domicílio no 48 Musgrave Road, Bolton, Manchester, England, B11 4hn Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 1999, por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Georgina Maria Camacho*. — O Escrivão auxiliar, *António Abreu*.

### **1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**

#### **Anúncio n.º 1983-BI**

O Dr. Jorge Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 320/06.0TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Cláudio Alves Esteves, filho de Trindade Manuel Alves Esteves e de Lídia Antunes, natural de Castelo Branco, Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1971, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 990937202268, com domicílio na Rua dos Oleiros, 49, 6000-206 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Baptista*.

### **2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**

#### **Anúncio n.º 1983-BJ**

A Dr.ª Sónia Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo abreviado, n.º 65/02.0PTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Juliano Aparecido Félix Sandim, filho de Lázaro Sandim e de Manoelina Félix Sandim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 926912, com domicílio na Rua do Facho, 26, 2829-512 Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Marques*.

### **1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES**

#### **Anúncio n.º 1983-BL**

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 4/05.7PBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonço Ribeiro Martins, filho de Albino Alves Martins e de Maria Ribeiro Lopes, natural de Freamunde, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 3626621, com domicílio na Traslal Nantes, Vilar de Nantes, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de